



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 49, DE 2025

Autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para apoio na prestação de serviços de segurança pública, nos termos da minuta do acordo, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.181	Policciamento	
02,02.06.181.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.06.181. 2.0254	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	
02.02.06.181. 2.0254.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
02.02.06.181. 2.0254.3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.720,00
02.02.06.181. 2.0254.3.1.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.02.06.181. 2.0254.3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.400,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	R\$ 52.120,00

Art. 3º A cobertura do crédito especial ora autorizada far-se-á mediante anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não vinculados de impostos.	R\$ 52.120,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário